

Processo nº 03750.010205.000017/2021-44

Contrato nº 11/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO E
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
DE PROVAS E TÍTULOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO
PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE E
O CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS
EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE
PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE).**

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 203/204 – Brasília/DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, adiante denominado somente como **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Sr. **RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3642349 SSP/DF e inscrito no CPF nº 603.884.046-04, e por seu Diretor de Administração, o Sr. **ROBERTO MACHADO TRINDADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 130.896, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 099.533.531-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados por meio da Resolução do Conselho Deliberativo nº 208, de 29 de junho de 2018 e Portaria da Diretoria de Administração nº 019, de 16 de maio de 2014, respectivamente, na forma da competência contida no inciso II do art. 54 do Estatuto da **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como organização social pelo Decreto n. 8.078/2013, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.284.407/0001-53, sediada no local *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Edifício Sede Cebraspe, Asa Norte, Brasília/DF, adiante denominado somente como **CONTRATADO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Sra. **ADRIANA RIGON WESKA**, portadora da carteira de identidade n.º 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 346.917.231-53, e por sua Diretora Executiva, a professora **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, portadora da carteira de identidade nº 1038227862 SJS/RS e inscrita no CPF nº 568.654.810-20, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do Cebraspe, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 03750.010205.000017/2021-44, **RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em observância às disposições do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. Objeto

- 1.1 A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do concurso público de provas e títulos com vistas ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista de Previdência Complementar do quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, nos termos do Projeto Básico e da Proposta de Prestação de Serviços encaminhada pela **CONTRATADA** e aprovada pela **CONTRATANTE**, datada de **21 de julho de 2021**, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.
- 1.2 O concurso público possui como finalidade o provimento de 53 (cinquenta e três) vagas nas classes iniciais do quadro da **CONTRATANTE**, conforme áreas de atuação a seguir.

Cargo	Área/Especialidade	Salário	Vagas			
			Ampla concorrência	Negros	PCD	Total
ANALISTA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	1. Atuária	R\$ 6.848,00	2	**	*	2
	2. Contabilidade	R\$ 6.848,00	2	**	*	2
	3. Jurídico	R\$ 6.848,00	2	1	*	3
	4. Administrativa (Logística, RH e Governança)	R\$ 6.848,00	3	1	*	4
	5. Auditoria e Controle	R\$ 6.848,00	3	1	1	5
	6. Comercial	R\$ 6.848,00	4	1	1	6
	7. Comunicação e Ouvidoria	R\$ 6.848,00	4	1	1	6
	8. Tecnologia	R\$ 6.848,00	4	1	1	6
	9. Previdência	R\$ 6.848,00	5	1	1	7
	10. Investimentos	R\$ 6.848,00	9	2	1	12
TOTAL			38	9	6	53

* Não há vaga de deficiente para provimento imediato.

** Não há vaga para cotas para provimento imediato.

- 1.3 O concurso público compreenderá as seguintes etapas/provas:

- Prova I – Prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**;
- Prova II – Prova discursiva de conhecimentos específicos**, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**;

- c) **Prova III – Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 1.4 Das atividades a serem realizadas no Concurso Público:
- a) **Elaboração do cronograma e dos editais e comunicados** – De responsabilidade da Contratante e do Contratado;
 - b) **Locação de espaço físico, organização e logística de aplicação das provas** – De responsabilidade do Contratado;
 - c) **Processo de inscrição via internet** – Operacionalização da arrecadação das taxas de inscrição, como parte do procedimento de inscrição, de responsabilidade do **CONTRATADO**, pertencendo à **CONTRATANTE** os valores arrecadados.
 - d) **Publicações no Diário Oficial da União** – De responsabilidade do **CONTRATADO**, observado o disposto nos subitens 4.4 e 4.5 da Cláusula Quarta do presente instrumento de contrato.
 - e) **Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição** – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
 - f) **Ônus das isenções de taxa de inscrição** – De responsabilidade do **CONTRATANTE**.
 - g) **Aplicação dos instrumentos de avaliação** – De responsabilidade do Contratado;
 - h) **Correção dos instrumentos de avaliação e divulgação dos resultados** – De responsabilidade do Contratado;
 - i) **Avaliação biopsicossocial** (perícia médica) para todos os candidatos concorrentes às vagas destinadas aos deficientes aprovados nas fases do certame – De responsabilidade do **CONTRATADO**; e
 - j) **Procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros** – De responsabilidade do **CONTRATADO**.
- 1.5 Todas as fases do concurso público serão realizadas em **Brasília/DF**. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.
- 1.6 O Concurso Público será realizado por meio das provas especificadas na **Proposta de 21 de junho de 2021**, que serão aplicadas nas datas estabelecidas no cronograma.
- 1.7 O cronograma de execução do concurso será estabelecido entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será realizada a compensação em número de dias de atraso, de modo que o eventual atraso na execução de determinada fase/etapa que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma não configura descumprimento de cláusula contratual e, logo, não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

2. Fundamentação legal

Este instrumento de contrato é celebrado por dispensa de licitação, com fulcro nos incisos XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, por se tratar o **CONTRATADO** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos serviços técnicos objeto deste instrumento.

3. Regime de execução

- 3.1 O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que os serviços dele decorrentes devem ser desenvolvidos por profissionais habilitados, conforme a legislação, e qualificados para as atividades a que se propõem.
- 3.2 O CONTRATADO não poderá transferir as obrigações decorrentes do presente contrato.

4. Obrigações do Contratante

- 4.1 Indicação de representante(s) para realizar a comunicação com a contratada acerca da execução do objeto do contrato.
- 4.2 A comunicação com o CONTRATADO se dará, obrigatoriamente, por meio de ofício institucional, podendo o envio desse documento ser realizado via e-mail institucional.
- 4.3 Fornecer ao contratado todas as informações necessárias à execução do objeto do contrato, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição do cargo, remuneração e requisitos para provimento.
- 4.4 Validar o edital de abertura e demais editais, dentro do prazo acordado, bem como responsabilizar-se pela publicação desses normativos na Imprensa Oficial.
- 4.5 Encaminhar diretamente à Imprensa Nacional o documento hábil que autorize este Centro a enviar as matérias referentes ao certame para o Diário Oficial da União, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para envio do edital de abertura do certame ao Diário Oficial da União.
- 4.6 Abster-se de elaborar, alterar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem prévia comunicação ao CONTRATADO.
- 4.7 Acompanhar a execução do objeto do contrato, por meio do(s) representante(s) designado(s).
- 4.8 Indicar o fiscal do contrato, que será responsável por fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 4.9 Aprovar o cronograma apresentado pelo CONTRATADO.
- 4.10 Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagens e diárias de seu(s) representante(s), que tiverem que se deslocar para realizar o acompanhamento ou fiscalização da execução desse contrato.

- 4.11 Indicar os servidores que irão compor a equipe multiprofissional e interdisciplinar da avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 4.12 Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao CONTRATANTE.
- 4.13 Compartilhar com o CONTRATADO o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.
- 4.14 Responder, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo CONTRATADO, as demandas que lhes sejam apresentadas, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 4.15 Comunicar-se com o CONTRATADO, para solicitar subsídios às demandas judiciais ou administrativas, bem como para ajustar procedimentos e solicitar esclarecimentos, por meio de ofício endereçado à Diretora-Geral, que pode ser encaminhado via e-mail institucional.
- 4.16 Os subsídios às demandas judiciais e administrativas, quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados.

Ações Ordinárias e Cautelares em Geral	Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral	Mandado de Segurança	Ofícios Administrativos em Geral
10 dias úteis	7 dias úteis	5 dias úteis	10 dias úteis

- 4.17 As decisões judiciais deverão ser cumpridas nos prazos nelas estabelecidos.
- 4.18 Definir, juntamente com o CONTRATADO, as ações a serem adotadas em situações não previstas no presente instrumento contratual.
- 4.19 Não permitir a participação de pessoas na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso que tenham, entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau, bem como amigos íntimos ou inimigos capitais, de maneira que caso seja identificado esse impedimento, a CONTRATANTE deverá providenciar a substituição ou o afastamento da pessoa impedida, a fim de que se mantenha a segurança e a lisura do certame.
- 4.20 Atender, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento designado pelo CONTRATADO, as demandas que lhes sejam apresentadas e utilizar sistema eletrônico, denominado “Central de Relacionamento com o Cliente Institucional”, para registro e encaminhamento de demandas concernentes ao evento. O acesso será realizado por *login* e senha e permitirá a centralização de registros, a interação, o controle e o acompanhamento *online* das demandas.

- 4.21 Permitir o uso das marcas e do nome do CONTRATANTE no sítio eletrônico e no portfólio de clientes do CONTRATADO, bem como em materiais de divulgação dos serviços objeto deste instrumento de contrato.
- 4.22 Responder às impugnações ao edital de sua competência, dentro do prazo estabelecido em cronograma.
- 4.23 Efetuar o pagamento, conforme previsto neste Contrato, ao CONTRATADO, na forma e prazos pactuados.
- 4.24 Fiscalizar durante a vigência do contrato a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.25 Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que o CONTRATADO se manifeste acerca dos fatos apresentados.
- 4.26 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 4.27 Manter em sigilo os contatos de e-mail e de telefones do CONTRATADO, não os repassando a candidatos(as), pessoas ou instituições alheias à relação contratual.
- 4.28 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregarão dos contatos com o CONTRATADO para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato.
- 4.29 Homologar o resultado final do concurso público.
- 4.30 Emitir atestado de capacidade técnica em nome do CONTRATADO e de sua Equipe Técnica, com a descrição detalhada de todos os serviços prestados e a identificação individual dos profissionais, em modelo a ser encaminhado pelo CONTRATADO.
- 4.31 Responsabilizar-se pela nomeação e pela posse dos candidatos.

5. Obrigações do Contratado

5.1. Elaboração do cronograma e dos editais e comunicados

- 5.1.1. Elaborar o cronograma de atividades do concurso público em conjunto com o CONTRATANTE.
- 5.1.2. Elaborar o edital de abertura e editais subsequentes, submetendo-os a apreciação do CONTRATANTE.
- 5.1.3. Elaborar comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e quaisquer outros materiais pertinentes ao evento objeto desse contrato.

- 5.1.4. Dar ampla publicidade ao evento objeto desse contrato, promovendo sua divulgação na mídia e no endereço eletrônico <http://www.cebraspe.org.br>, em link específico, todos os editais, comunicados e demais documentos pertinentes ao concurso.

5.2. Procedimento de inscrição

- 5.2.1. Responsabilizar-se pelo sistema informatizado de inscrição dos candidatos no evento objeto desse contrato, e por todo o processo de inscrição, que engloba a análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, pedidos de atendimento especializado para a realização de provas e pedidos de inscrição para concorrer nos sistemas de reserva de vagas, quando houver, no prazo estabelecido no cronograma.

- 5.2.2. Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição no concurso.

- 5.2.3. Receber e analisar os pedidos de inscrição e de isenção de taxa de inscrição, observada a legislação vigente.

5.3. Reserva de vagas a pessoas com deficiência

- 5.3.1. Realizar a avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente aplicável, antes do resultado final do certame.

5.4. Reserva de vagas a pessoas negras

- 5.4.1. Realizar o procedimento de heteroidentificação dos candidatos com deficiência, nos termos da legislação vigente aplicável, antes do resultado final do certame.

5.5. Espaço físico e logística de aplicação

- 5.5.1. Providenciar a locação de espaço físico, a organização e a logística para a aplicação dos instrumentos de avaliação do evento objeto desse instrumento de contrato.

- 5.5.2. Os locais de aplicação das provas deverão possuir infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, a facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e a sinalização devida para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

- 5.5.3. Todos os locais deverão dispor de bebedouros coletivos, iluminação, ventilação e banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais de pessoas com deficiência.

- 5.5.4. A aplicação de provas será no mesmo dia/turno (domingo), COM a adoção medidas sanitárias contra à Covid-19, conforme a Proposta de Serviços do CONTRATADO.

5.6. Contratação de pessoal

- 5.6.1. Utilizar seus servidores ou empregados na execução do objeto desse instrumento de contrato, podendo efetivar outras contratações, por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, de acordo com a legislação vigente.

- 5.6.2. Dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por

candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao objeto desse instrumento de contrato.

5.7. Aplicação dos instrumentos de avaliação

- 5.7.1. Elaborar os instrumentos de avaliação, revisar, diagramar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no evento objeto desse instrumento de contrato.
- 5.7.2. Coordenar e executar a aplicação dos instrumentos de avaliação bem como a operação reversa de todo esses instrumentos de avaliação e material de aplicação referente ao objeto desse instrumento de contrato.
- 5.7.3. Serão elaboradas **10 (dez) provas objetivas**, uma para cada cargo/área-especialidade, compostas individualmente por 120 itens do tipo Certo ou Errado, sendo 50 de conhecimentos básicos e 70 de conhecimentos específicos, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais.
- 5.7.4. Serão elaboradas **10 (dez) provas discursivas** de conhecimentos específicos, uma para cada cargo/área-especialidade, de acordo com as especificações abaixo. Não haverá qualquer tipo de consulta nessa prova.
 - a) A prova discursiva consistirá de um estudo de caso a ser respondida em até 45 linhas, a respeito de um tema relacionado aos objetos de avaliação da especialidade escolhida pelo candidato. Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que não obtiver a nota mínima na prova discursiva.
 - b) A prova discursiva avaliará o desenvolvimento do tema, a capacidade de argumentação e expressão na modalidade escrita, o conhecimento aplicado, a coerência e a coesão textuais e o uso das normas do registro formal culto da língua portuguesa. O candidato deverá produzir, com base em tema formulado pela banca examinadora, texto acerca dos objetos de avaliação da especialidade escolhida pelo candidato, demonstrando a capacidade de resolução de problemas.
- 5.7.5. Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas, **até o quantitativo de 1.060**, respeitados os empates na última posição e as quantidades mínimas para as reservas legais, conforme disposto na Proposta de prestação de serviços técnico-especializados do **CONTRATADO**.
- 5.7.6. Receber, organizar, analisar, pontuar e acondicionar a documentação recebida para a **avaliação de títulos**, conforme disposto no Projeto Básico e na Proposta de prestação de serviços técnico-especializados do **CONTRATADO**.
- 5.7.7. Somam-se às obrigações da CONTRATADA o estrito cumprimento das medidas sanitárias necessárias, adequadas e compatíveis ao controle e combate de contágio perante a situação atual de Pandemia por SARS-COV2 (COVID-19), vinculando-se às normas públicas vigentes, e, em especial, a documentação apresentada na Proposta de Serviços com as designações seguintes: ANEXO V - "Medidas preventivas contra à COVID-19".

5.8. Segurança do evento

- 5.8.1. Utilizar mecanismos de segurança para prevenção de fraudes, sendo obrigatório o uso de detectores de metais nas entradas/saídas, das salas e dos banheiros de cada local de aplicação das provas.
- 5.8.2. Manter sigilo dos assuntos relacionados ao objeto desse instrumento de contrato, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a lisura do evento, desde que o CONTRATADO tenha agido com culpa ou dolo.
- 5.8.3. Manter o sigilo da banca.
- 5.9. Correção dos instrumentos de avaliação e da divulgação dos resultados**
 - 5.9.1. Realizar a correção dos instrumentos de avaliação observando os critérios de correção e avaliação estabelecidos nos editais que regem o evento objeto desse instrumento de contrato.
 - 5.9.2. Assegurar aos candidatos a vista individualizada e corrigida das provas objetivas e discursivas, dos respectivos gabaritos, do cartão de resposta e da folha de texto definitivo, por meio de sistema informatizado, para fins de interposição de recursos contra resultados provisórios.
 - 5.9.3. Disponibilizar aos candidatos o sistema informatizado para a interposição de recurso contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto desse instrumento de contrato.
 - 5.9.4. Receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento objeto desse instrumento de contrato.
 - 5.9.5. Disponibilizar aos candidatos, individualmente e por meio de sistema informatizado, o acesso aos recursos impetrados contra o resultado provisório de cada etapa/fase do evento e às respostas aos recursos apresentadas pela banca revisora.
 - 5.9.6. Divulgar os gabaritos definitivos e as justificativas de alteração ou anulação dos gabaritos provisórios das provas objetivas e do padrão de resposta das provas discursivas, após os respectivos recursos.
 - 5.9.7. Corrigir, processar eletronicamente e emitir listagens com as notas dos candidatos em cada etapa/fase do evento.
 - 5.9.8. Divulgar os resultados provisórios e finais de cada etapa/fase do evento, por meio de edital.
 - 5.9.9. Entregar o resultado final do concurso ao CONTRATANTE, via mídia digital, de acordo com as especificações a seguir.
 - 5.9.9.1. Relação em ordem alfabética e em ordem de classificação, com a pontuação dos candidatos aprovados;
 - 5.9.9.2. Relatório de dados pessoais (nome, número de inscrição, CPF, endereço e telefone) dos candidatos aprovados.
- 5.10. Assessoria jurídica**
 - 5.10.1. Elaborar e enviar subsídios ao CONTRATANTE para a resposta às demandas judiciais e administrativas referentes ao objeto desse instrumento de contrato,

exceto em relação às matérias que sejam de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, como aquelas referentes aos requisitos do cargo.

- 5.10.2. Quando não for estabelecido prazo específico pelos órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público e da Administração Pública, deverão ser respondidos, a contar do recebimento do ofício, nos prazos a seguir relacionados.

Ações Ordinárias e Cautelares em Geral	Recursos em Ações Ordinárias e Cautelares em Geral	Mandado de Segurança	Ofícios Administrativos em Geral
10 dias úteis	7 dias úteis	5 dias úteis	10 dias úteis

5.11. Demais obrigações

- 5.11.1. Disponibilizar recursos adequados aos candidatos com deficiência, lactantes e a outros candidatos que necessitem de atendimento especial, observados os princípios da viabilidade e razoabilidade.
- 5.11.2. Custodiar, em local apropriado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da publicação do resultado final do concurso na Imprensa Oficial, todos os formulários de inscrição, folhas de respostas, folhas de frequência e provas aplicadas no concurso e material audiovisual resultante; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas ao CONTRATANTE, para que fique sob sua responsabilidade.
- 5.11.3. Executar direta e integralmente o objeto desse instrumento de contrato, em conformidade com o art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.11.4. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 5.11.5. Designar responsável com autonomia para solucionar as questões que surgirem durante a vigência do contrato e para a interlocução do CONTRATADO com o representante do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato.
- 5.11.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.
- 5.11.6.1 Não será considerada execução irregular (parcial ou total) as intercorrências ocorridas durante a execução do evento objeto desse instrumento de contrato, tais como erros em editais, cálculo de notas e avaliação de candidatos que concorrem pelos sistemas de cotas, desde que tais intercorrências sejam tempestivamente resolvidas e não comprometam o resultado final do evento ou causem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE, considerada a natureza dos serviços a serem prestados e a previsão tácita de que pode haver equívocos superáveis nas avaliações e cálculos de notas, o que se evidencia com a existência de fase recursal em cada etapa/fase.

- 5.11.7. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, resguardados o devido processo legal e o direito à ampla defesa e ao contraditório.
- 5.11.8. Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores forem imputados exclusivamente ao CONTRATADO.
- 5.11.9. Compartilhar com o CONTRATANTE o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

6. Dos candidatos *sub judice*

- 6.1 O CONTRATADO se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos *sub judice* nas fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente ao Centro, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.2 Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos *sub judice*, cuja causa não seja imputada a nenhuma das partes, o CONTRATADO se responsabilizará até o quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva fase a ser realizada em cada concurso.
- 6.3 Caso o quantitativo limite de candidatos *sub judice* seja ultrapassado, o CONTRATANTE deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos *sub judice* excedentes. Para tanto, o CONTRATADO apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa pertinentes, mediante de planilha de composição, com base na estimativa de custos do concurso público.

7. Fiscalização dos serviços

- 7.1 A fiscalização dos serviços será realizada mediante registro próprio das falhas eventualmente detectadas, indicando o dia, o mês e o ano da ocorrência, bem como o nome dos envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, que se encarregarão dos contatos com o CONTRATADO para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências.
- 7.2 A CONTRATANTE deverá notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca das eventuais falhas e/ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, concedendo o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior, para que o CONTRATADO se manifeste acerca dos fatos apresentados ou apresente defesa.
- 7.3 A CONTRATANTE aplicará, quando couber, as penalidades por descumprimento do contrato, resguardados o devido processo legal, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8. Da inexecução dos serviços e da rescisão do contrato

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, observado o disposto no subitem 5.11.6.1 deste instrumento, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2 A rescisão do contrato poderá ser:
- 8.3 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao caso previsto no inciso XVII;
- 8.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 8.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 8.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.
- 8.7 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei 8.666/93 sem que haja culpa do CONTRATADO, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da efetiva rescisão do contrato.

9. Caso fortuito ou força maior

- 9.1 As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.
- 9.2 O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.
- 9.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.
- 9.4 Durante o período definido no item 9.2, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.
- 9.5 Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item 9.3.

10. Sanções administrativas

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e ouvida a Comissão Organizadora do Concurso Público, aplicar, sem

prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, notadamente as seguintes:

- 10.2 ADVERTÊNCIA – o CONTRATADO ficará sujeito a advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE.
- 10.3 MULTA MORATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- 10.4 MULTA COMPENSATÓRIA – o CONTRATADO ficará sujeito multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 10.6 A depender da irregularidade praticada, o CONTRATADO ficará sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1 993.
- 10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO.
- 10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. Preço e forma de pagamento

- 11.1 O CONTRATADO se compromete a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato de acordo com os valores a seguir, conforme o número de inscrições efetivadas, considerando que o ônus das inscrições com isenção de taxa é do CONTRATANTE.

Número de inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago ao Cebraspe (R\$)	Valor Unitário por candidato excedente (R\$)
$n \leq 3.750$	513.690,83	–
$3.751 \leq n \leq 4.750$	$513.690,83 + 42,00 \times (n - 3.750)$	42,00
$n \geq 4.751$	$555.690,83 + 41,00 \times (n - 4.750)$	41,00

- 11.2 Considera-se inscrição efetivada aquela paga por meio do boleto bancário ou cuja solicitação de isenção de taxa seja deferida.
- 11.3 A taxa de inscrição foi definida pela CONTRATANTE no valor de R\$ 117,00 (centro e dezessete reais).
- 11.4 Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos em lei, cujo custeio será de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 11.5 A titularidade da arrecadação e o controle fiscal das taxas de inscrição será da CONTRATANTE. O CONTRATADO se responsabilizará pelo processo de inscrição no certame, inclusive pelos serviços relativos ao procedimento de arrecadação das taxas de inscrição e a confecção dos documentos de

arrecadação das taxas de inscrição.

- 11.6 O CONTRATADO deverá apresentar à CONTRATANTE relatório de **demonstração financeira** do resultado do processo de inscrição no concurso público até 10 (dez) dias após a finalização desse processo. Uma vez validado o relatório pela CONTRATANTE serão enviadas as Notas Fiscais, conforme cronograma de desembolso estabelecido neste contrato.
- 11.7 A quitação dos valores se processará por meio do ateste das Notas Fiscais pela CONTRATANTE, que assim reconhecerá os valores arrecadados em conta bancária do CONTRATADO.
- 11.8 Eventuais modificações no quantitativo final de inscrições em razão de possíveis inclusões extemporâneas – sejam as relacionadas a envio de arquivos bancários ou a decisões judiciais – serão informadas ao CONTRATANTE e os ajustes financeiros necessários dar-se-ão na emissão da Nota Fiscal relativa à última parcela.
- 11.9 Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não seja suficiente para cobrir o custeio do concurso público a CONTRATANTE deverá complementar o valor com recursos próprios, mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4, em até 10 (dez) dias após os marcos de parcelamento estabelecidos no cronograma de desembolso estabelecido no subitem 11.11.
- 11.10 Em outra hipótese, caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição supere o custeio do concurso público, o valor excedente gerido pelo Cebraspe será repassado à Contratante, em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado final do concurso público em razão de possíveis ajustes financeiros a serem realizados.
- 11.11 Os valores a serem pagos com base na receita arrecadada no concurso público serão contabilmente apropriados pela CONTRATADA em conformidade com os marcos de parcelamento estabelecidos no cronograma de desembolso a seguir:
- 1ª parcela** – 50% (cinquenta por cento), após o término das inscrições do concurso público.
 - 2ª parcela** – 40% (quarenta por cento), após a realização das provas objetivas e discursivas do concurso público.
 - 3ª parcela** – 10% (dez por cento), após a divulgação do resultado final do concurso público.
- 11.12 O pagamento de que trata o subitem 11.9 está condicionado à comprovação pelo CONTRATADO da execução de cada uma das etapas do objeto contratado, conforme os marcos estabelecidos nos subitens i a iii do item 11.11.
- 11.13 A emissão da Nota Fiscal referente a cada etapa ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.
- 11.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o

CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 11.15 Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, deverá ser observado o disposto no art. 31 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.17 No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.19 Ocorrendo atraso no pagamento, com base nos prazos estabelecidos no Contrato, e desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido será acrescido, a título de compensação financeira, de multa de 2% (dois por cento) mais encargos moratórios calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas, apurados conforme a seguir:

Multa = 2% x VP

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios Devidos

I = Índice de atualização = 0,00016438, assim apurado considerando percentual da taxa anual de 6%:

$$I = \frac{I}{365} \quad I = \frac{\frac{6}{100}}{365} \quad I = 0,00016438$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor devido (valor da parcela vencida)

- 11.20 A compensação financeira será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da eventual ocorrência do atraso.
- 11.21 Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto da contratação serão desenvolvidas na sede do CONTRATADO em Brasília, tais como: a) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas; b) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; c) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; d) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e e) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra a CONTRATANTE em relação ao concurso público.

- 11.22 Fica o CONTRATADO obrigado a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.
- 11.23 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à(s) parcela(s) não-executada(s) do contrato.
- 11.24 O valor global estimado previsto para a realização do concurso público, estimando-se **4.750 inscrições efetivadas** é de **R\$ 555.690,83 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos)**.

12. Garantia

- 12.1 O **CONTRATADO** apresentará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.
- 12.2 **O comprovante de prestação de Garantia será apresentado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data de entrega da via do contrato assinada e do seu extrato publicado no Diário Oficial da União, ao CONTRATADO.**
- 12.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 12.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 12.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.5.2 prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- 12.5.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 12.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.
- 12.8 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados

pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 12.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 12.12 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.13 Será considerada extinta a garantia:
 - 12.13.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 12.13.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 12.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 12.15 O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

13. Alterações

- 13.1 Este contrato poderá ser alterado, mediante pactuação de Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14. Publicidade

- 14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento de contrato na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. Casos omissos

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Vigência

- 16.1 O prazo de vigência deste contrato, prorrogável nos termos do art. 57, § 1º, da

Lei nº 8.666/1993, é de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado e quitado integralmente, mediante atestação do representante da CONTRATANTE.

- 16.2 Obedecido o prazo estipulado no subitem 16.1, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços, tão logo o CONTRATADO entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso.

17. Da Subcontratação

- 17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

18. Do Reajuste

- 18.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

19. Da dotação orçamentária

- 19.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, será custeada com o valor arrecadado a título de taxa de inscrição.
- 19.2 Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não seja suficiente para cobrir o custeio do concurso público, a despesa excedente correrá à conta do Plano de Gestão Administrativa da CONTRATANTE, para o exercício de 2021.

20. Foro

- 20.1 Fica eleito o foro da Circunscrição Especial de Brasília/DF como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, ____ de _____ de 2021.

Ricardo Pena Pinheiro

Diretor-Presidente
CONTRATANTE

Roberto Machado Trindade

Diretor de Administração Substituto
CONTRATANTE

Adriana Rigon Weska

Diretora-Geral – Cebraspe
CONTRATADA

Claudia Maffini Griboski

Diretora Executiva – Cebraspe
CONTRATADA

Testemunhas:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Fabiane de Sousa Dumont
RG: 2.176.950 SSP/DF
CPF: 005.987.071-07

Pelo **CONTRATADO:**

Nome: Pablo José de Pinho Silva
RG: 4.666.905 SSP/PA
CPF 790.165.102-49

DESPACHO JURÍDICO Nº 30/2021

PROCESSO Nº: 03750.010205.000017/2021-44

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ANALISTA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

1. Considerando o teor do Despacho nº 0030372/2021/CCON/FUNPRES-EXE (doc. 0030372) e do Despacho nº 0030508/2021/CCON/FUNPRES-EXE (doc. 0030508), no sentido de que na presente contratação foram observados os apontamentos e recomendações constantes do Parecer Jurídico nº 7/2021/GEJUR/PRESI (doc. 0027517), aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 36/2021 (doc. 0030027), tendo sido apresentadas, ainda, as justificativas que se entenderam pertinentes, tem-se por cancelada a minuta acostada como doc. 0030449.
2. Restituo o feito à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) para ciência e demais providências cabíveis.

MICHELLE DINIZ MENDES

Coordenadora de Assuntos Jurídico-Administrativos
GEJUR/Funpresp-Exe

Brasília-DF, 22 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Diniz Mendes**, **Coordenadora**, em 22/09/2021, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030596** e o código CRC **9384CF02**.

Contrato nº 11 -CEBRASPE para assinatura.pdf

Documento número #1cf9504f-bc32-42cb-9c02-706b88184205

Hash do documento original (SHA256): fbbdebe8670d1d5206f7ea459602d3a790df46d382ea8ea8d5875ad03fc88099

Assinaturas

✓ **Ricardo Pena Pinheiro**
CPF: 603.884.046-04
Assinou como contratante em 30 set 2021 às 15:02:38
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 30 set 2021 às 12:38:24
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **ADRIANA RIGON WESKA**
CPF: 346.917.231-53
Assinou como contratada em 30 set 2021 às 15:22:03
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**
CPF: 568.654.810-20
Assinou como contratada em 30 set 2021 às 18:20:15
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 30 set 2021 às 12:42:53
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

✓ **Pablo José de Pinho Silva**
CPF: 790.165.102-49
Assinou como testemunha em 30 set 2021 às 15:19:53
Emitido por Clicksign Gestão de documentos S.A.

Log

30 set 2021, 12:34:46	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 1cf9504f-bc32-42cb-9c02-706b88184205. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2021 (12:25). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
30 set 2021, 12:35:10	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: ricardo.pena@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ricardo Pena Pinheiro e CPF 603.884.046-04.
30 set 2021, 12:35:10	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br, para assinar como contratante, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
30 set 2021, 12:35:10	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: adrianaweska@cebraspe.org.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANA RIGON WESKA e CPF 346.917.231-53.
30 set 2021, 12:35:10	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: claudia.griboski@cebraspe.org.br, para assinar como contratada, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI e CPF 568.654.810-20.
30 set 2021, 12:35:10	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
30 set 2021, 12:35:10	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: pablo.silva@cebraspe.org.br, para assinar como testemunha, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pablo José de Pinho Silva e CPF 790.165.102-49.
30 set 2021, 12:38:24	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: email roberto.trindade@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.21.119. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 12:42:53	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email fabiane.dumont@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 005.987.071-07. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 15:02:38	Ricardo Pena Pinheiro assinou como contratante. Pontos de autenticação: email ricardo.pena@funpresp.com.br (via token). CPF informado: 603.884.046-04. IP: 177.79.120.190. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 15:19:53	Pablo José de Pinho Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: email pablo.silva@cebraspe.org.br (via token). CPF informado: 790.165.102-49. IP: 191.36.236.254. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

30 set 2021, 15:22:03	ADRIANA RIGON WESKA assinou como contratada. Pontos de autenticação: email adrianaweska@cebraspe.org.br (via token). CPF informado: 346.917.231-53. IP: 191.36.236.254. Componente de assinatura versão 1.145.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 18:20:16	CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI assinou como contratada. Pontos de autenticação: email claudia.griboski@cebraspe.org.br (via token). CPF informado: 568.654.810-20. IP: 189.6.32.184. Componente de assinatura versão 1.146.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
30 set 2021, 18:20:16	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1cf9504f-bc32-42cb-9c02-706b88184205.



Para validar este documento assinado, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 1cf9504f-bc32-42cb-9c02-706b88184205, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.